

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Francisco Martinez

PL 552/2011

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que “Altera a redação do art. 2º da Lei nº 6.344, de 5 de dezembro de 2000 e dá outras providências”, havendo solicitação de urgência em sua tramitação (art. 44, §1º da LOMS).

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela versa sobre a concessão de incentivos fiscais às empresas por período de 12 anos para cada concessão.

Verifica-se que a matéria é de iniciativa concorrente do Senhor Prefeito e dos Senhores Vereadores, nos termos do disposto no art. 33, II da LOMS.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL, ressaltando-se que a aprovação da matéria dependerá do voto favorável de **dois terços** dos membros da Câmara Municipal (art. 40, §3º, item 1, “i” da LOMS).

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 10 de novembro de 2011.

ANSELMO ROLIM NETO

Presidente

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro-Relator